

- I requisitar e receber, formalmente, os processos encaminhados pelos responsáveis pela gestão desses ajustes, bem como organizar o funcionamento do Grupo de Trabalho com vistas à execução das análises que se fizerem necessárias;
- II solicitar complementação da documentação apresentada ou esclarecimentos ao convenente, sempre que necessário;
- III notificar o convenente para realizar a devolução dos valores devidos, em caso de não apresentação ou não aprovação da prestação de contas, bem como na apuração da existência de saldos remanescentes não restituídos à respectiva Unidade Gestora, sugerindo ao Ordenador de Despesas que proceda ao respectivo registro de inadimplência no SIAFI e no SICONV;
- IV solicitar ao Ordenador de Despesas que providencie a execução e o registro de todos os atos necessários no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse SICONV; e
- V recomendar em parecer final ao Ordenador de Despesas da respectiva Unidade Gestora, depois de esgotadas todas as providências administrativas cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, que adote as providências para instauração de tomada de contas especial, de conformidade com as disposições da Instrução Normativa nº 56, de 5 de dezembro de 2007, do Tribunal de Contas da União, comunicando o fato à Secretaria de Controle Interno da Casa Civil da Presidência da República CISET/CC-PR, para os devidos registros de sua competência.
- Art. 9º Na avaliação das prestações de contas dos convênios ou instrumentos congêneres celebrados anteriormente ao início da vigência do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, o Grupo de Trabalho deverá observar as disposições contidas na legislação aplicável, inclusive na Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda STN/MF.
- Art. 10 O Coordenador dos trabalhos, quando necessário, poderá autorizar aos demais membros que fiscalizem, *in loco*, a execução de ações e adoção de outras medidas que se mostrem necessárias para a avaliação dos planos de trabalho, dos custos previstos e realizados, dos resultados alcançados e do cumprimento dos objetivos e diretrizes do programa, projeto, atividade ou evento objeto do convênio ou instrumento congênere.

Parágrafo único. As despesas de deslocamento e estada dos membros do Grupo de Trabalho serão pagas à conta dos recursos disponibilizados, para essas finalidades, pelas suas respectivas Unidades Gestoras de origem.

- Art. 11 O Grupo de Trabalho poderá, a qualquer tempo, solicitar orientação técnica à Secretaria de Controle Interno da Casa Civil da Presidência da República CISET/PR, nos assuntos afetos à sua área de competência, observando, no caso, as disposições da Portaria Normativa nº 1, de 22 de dezembro de 2008, que disciplina os procedimentos para a realização de consultas técnicas, por parte dos Gestores Públicos dos órgãos e entidades jurisdicionadas àquela Setorial de Controle Interno, consoante competência prevista no inciso X do art.19 do Anexo I ao Decreto nº 5.135, de 7 de julho de 2004.
- Art. 12 O prazo para a conclusão dos trabalhos, nas três Secretarias, será de até 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria Conjunta.
- Art. 13 Ao final dos trabalhos será apresentado relatório circunstanciado aos Ministros de Estado signatários, acerca das atividades desenvolvidas e dos resultados efetivamente alcançados pelo Grupo de Trabalho.
- Art. 14 Em todos os atos praticados em função das atribuições ora estabelecidas por esta Portaria, deverão ser mencionados, após assinatura, o número e a data da mesma.
- Art. 15 As atribuições delegadas nesta Portaria Conjunta não poderão ser objeto de subdelegação.
- Art. 16 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO VANNUCHI Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos

ELOI FERREIRA DE ARAUJO Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

NILCÉA FREIRE Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres

DESPACHO DO MINISTRO

Em 8 de junho de 2010

Processo nº 00041.000495/2010-71. Afastamento do País dos servidores MARTVS ANTONIO ALVES DAS CHAGAS, matrícula SIAPE nº 1574972, Subsecretário de Políticas de Ações Afirmativas, código DAS 101.6, SANDRA RODRIGUES CABRAL, matrícula SIAPE nº 1375817, Chefe de Gabinete, código DAS 101.5 e SERGIO

AUGUSTO DE PAULA E SILVA, matrícula SIAPE nº 1437367, Assessor Técnico, código DAS 102.3, com ônus, inclusive trânsito, Integrarem a Delegação Oficial do Ministério do Trabalho na 99ª Conferência Internacional do Trabalho, debatendo sobre o Relatório Global de Acompanhamento relativo aos Direitos e Princípios Fundamentais do Trabalho Doméstico, no período de 10 a 19 de junho de 2010, em Genebra - Suíça. Autorizo.

ELOI FERREIRA DE ARAUJO

CONSELHO DE GOVERNO CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 26 DE MAIO DE 2010

O CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE CO-MÉRCIO EXTERIOR, conforme o deliberado em reunião do dia 26 de maio de 2010, com fundamento no *caput* do art. 5° do Decreto n° 4.732, de 10 de junho de 2003, e no § 1° do art. 2° do Decreto n° 4.993, de 18 de fevereiro de 2004, resolve :

Art. 1º O art. 2º da Resolução CAMEX nº 7, de 4 de março de 2004, publicada em 5 de março de 2004, e republicada em 1º de abril de 2004, alterada pelas Resoluções CAMEX nº 32, de 12 de novembro de 2004; nº 15, de 9 de junho de 2005; nº 25, de 11 de agosto de 2005; nº 16, de 4 de julho de 2006, nº 26, de 11 de setembro de 2006; nº 37, de 22 de novembro de 2006; nº 6, de 1º de março de 2007; nº 19, de 19 junho de 2007; nº 32, de 22 de agosto de 2007; nº 37, de 03 de julho de 2008; nº 34, de 18 de junho de 2009; e nº 46, de 26 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 2°

VII - Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO - Titular

ADRIANO PEREIRA DE PAULA - Suplente" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE Presidente do Conselho

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

DESPACHOS DO MINISTRO Em 8 de junho de 2010

Processo nº 00004.000778/2010-69. Afastamento do País da servidora CÍCERA BEZERRA DE MORAIS, Chefe de Gabinete da Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Código DAS-101.4, para representar a SNPDCA, na rodada de entendimentos da agenda de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, e objetivos do milênio, como membro da delegação brasileira nas atividades oficiais da Organização das Nações Unidas (ONU) referente aos dez anos da Declaração do Milênio, que será realizado na cidade de Nova Iorque/EUA, no período de 12 a 17/06/2010, incluindo trânsito, com

Processo nº 00009.000415/2010-83. Afastamento do país para o servidor JOSE RAFAEL MIRANDA, Chefe de Gabinete da Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Código DAS-102.4, para participar do XV Congresso Mundial de Inclusão Internacional, que será realizado na cidade de Berlin/Alemanha, no período de 14 a 20/06/2010, incluindo trânsito, com ônus. Autorizo.

ônus. Autorizo.

PAULO DE TARSO VANNUCHI

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho publicado no Diário Oficial, de 4 de junho de 2010, Seção 2, página 5, **onde se lê:** no período de 30 de agosto a 27 de novembro de 3010, **leia-se:** no período de 30 de agosto a 27 de novembro de 2010.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 208 de 25 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial nº 104 de 02 de junho de 2010, Seção 2, página 3, **onde se lê:** a partir de 20 de maio de 2010, **leia-se:** a partir de 24 de maio de 2010

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autoriza o(a) Fiscal Federal Agropecuário LUIZ CLAUDIO CARMONA, do Quadro Permanente deste Ministério, lotado no(a) Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio - SRI, a afastar-se do País, na forma do disposto no Art. 1°, inciso IV, do citado Decreto, com o objetivo de participar da Reunião bilateral com a parte americana referente ao contencioso do algodão no âmbito da Organização Mundial do Comércio - OMC, em Washington, Estados Unidos da América, no período de 9 a 12.6.2010, com ônus para o(a) SRI. (Processo n° 21000.005206/2010-86)

Em 8 de junho de 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUA-RIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autoriza o(a) Fiscal Federal Agropecuário FELIPE JOSE DE CARVALHO COR-RÊA, do Quadro Permanente deste Ministério, lotado no(a) Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo - SDC, a afastar-se do País, na forma do disposto no Art. 1º, inciso IV, do citado Decreto, com o objetivo de acompanhar o Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo, que participará da reunião sobre Pecuária Sustentável, e do 22º Encontro da Comissão de Agricultura da FAO, que tratará sobre Produção Agropecuária e Sustentabilidade, em Roma, República Italiana, no período de 14 a 20.6.2010, com ônus para o(a) APOIOPEC-DEPROS/SDC. (Processo nº 21000.005125/2010-86)

nº 21000.005125/2010-86)
Autoriza o(a) Fiscal Federal Agropecuário MARCUS VINÍCIUS SEGURADO COELHO, do Quadro Permanete deste Ministério, lotado no(a) Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, a
afastar-se do País, na forma do disposto no Art. 1º, inciso IV, do
citado Decreto, com o objetivo de participar da Reunião de Negociação do Regime de Responsabilidade e Compensação no contexto
do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança, em Kuala Lumpur; e
da Reunião bilateral entre Brasil e Estados Unidos em assuntos de
sanidade vegetal, em Washington, Federação da Malásia e Estados
Unidos da América, no período de 12 a 25.06.2010, com ônus para
o(a) PI: FISCORGEN (Processo nº 21000.005165/2010-28)

da Reunião bilateral entre Brasil e Estados Unidos em assuntos de sanidade vegetal, em Washington, Federação da Malásia e Estados Unidos da América, no período de 12 a 25.06.2010, com ônus para o(a) PI: FISCORGEN. (Processo nº 21000.005165/2010-28)

Autoriza o(a) Advogado JOSÉ SILVINO DA SILVA FILHO, do Quadro Permanente deste Ministério, exercendo a função de Consultor Jurídico da CJ, Consultoria Jurídica, a afastar-se do País, na forma do disposto no Art. 1º, inciso IV, do citado Decreto, com o objetivo de participar da Reunião de Negociação do Regime de Responsabilidade e Compensação no contexto do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança, em Kuala Lumpur, Federação da Malásia, no período de 12 a 21.6.2010, com ônus para o(a) PI:FISCORGEN/SDA. (Processo n° 21000.005173/2010-74)

Autoriza o(a) Engenheiro Agrônomo MARCIO ANTONIO

Autoriza o(a) Engenheiro Agrônomo MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO, Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo da SDC, Secretária de Desenvolvimento e Cooperativismo, afastar-se do País, na forma do disposto no Art. 1º, inciso IV, do citado Decreto, com o objetivo de representar o Governo Federal, através do MAPA, na reunião sobre pecuária Sustentável, na qualidade de palestrante, durante o XXII Encontro da Comissão de Agricultura da FAO, em Roma, República Italiana, no período de 14 a 17.06.2010, com ônus para o(a) Programa de Deenvolvimento Sustentável Food Systems do Ministério da Agricultura, Natureza e Qualidade Alimentar da Holanda. (Processo nº 21000.005174/2010-19)

Autoriza o(a) Engenheiro Civil ALESSANDRO CARLOS SILVA, contratado(a) pela EMBRAPA, sob o regime de CLT, lotado no(a) Sede/DRM, a afastar-se do País, na forma do disposto no Art. 1º, inciso V, do citado Decreto, com o objetivo de realizar visita

Autoriza o(a) Engenheiro Civil ALESSANDRO CARLOS SILVA, contratado(a) pela EMBRAPA, sob o regime de CLT, lotado no(a) Sede/DRM, a afastar-se do País, na forma do disposto no Art. 1°, inciso V, do citado Decreto, com o objetivo de realizar visita técnica para elaboração dos serviços dos projetos das novas construções e acompanhamento/desenvolvimento de termos de referência para contratação dos serviços de revitalização das edificações existentes, em Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 13 a 22.6.2010, com ônus para o(a) ABC/MRE. (Processo n° 21000.005200/2010-17)

Autoriza o(a) Arquiteta e Urbanista FRANCESCA PEREI-

Autoriza o(a) Arquiteta e Urbanista FRANCESCA PEREI-RA CARDOSO AZEVEDO, contratado(a) pela EMBRAPA, sob o regime de CLT, lotado no(a) Sede/DRM, a afastar-se do País, na forma do disposto no Art. 1°, inciso V, do citado Decreto, com o objetivo de realizar visita técnica para avaliar o andamento das obras e serviços de revitalização das construções da fazenda e dar apoio para seleção das empresas que irão executar os projetos no local, em Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 13 a 22.6.2010, com ônus para o(a) ABC/MRE. (Processo n° 21000.005238/2010-81)

WAGNER ROSSI

RETIFICAÇÃO

No despacho do Senhor Ministro, de 4.6.2010, publicado no D.O.U. de 7.6.2010, Seção II, nº 106, que trata do afastamento do país do Gestor Governamental LUIZ ANTONIO GONÇALVES RODRIGUES DE SOUZA, do Quadro Permanente do MPOG, à disposição deste Ministério, lotado na SRI, onde se lê, no período de 8 a 15.5.2010, leia-se no período 10 a 17.4.2010; e onde se lê Processo nº 21000.004158/2010-17, leia-se Processo nº 21000.002975/2010-22.